

## PORTARIA Nº 1029/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE MAIO DE 2023

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4 de agosto de 2022, publicado no DOU nº 148, de 5 de agosto de 2022, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.004447/2023-03 e a Resolução Consup nº 12/REIT - CONSUP/IFRO, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética (CET). resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO para o mandato no triênio 2023 a 2026.

Art. 2º Os(As) servidores(as) abaixo estão designados(as) para, sob a Presidência do(a) primeiro(a), comporem a referida Comissão:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CLEUDSON DA SILVA VIEIRA	1795007	Assistente em Administração	Membro Titular/Presidente
ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA	2106379	Professor(a) EBTT	Membro Titular
CLEONETE MARTINS DE AGUIAR	1286514	Professor(a) EBTT	Membro Titular
ODAIR ANTONIO BARBIZAN	1932558	Professor(a) EBTT	Membro Suplente
WESLLEY MICHEL SILVA BOLSONI	1821794	Professor(a) EBTT	Membro Suplente
HENDY BARBOSA SANTOS	1944448	Professor(a) EBTT	Membro Suplente
GHUEISA SILVA RIBEIRO	2261717	Assistente em Administração	Secretária Executiva

Art. 3º As anotações e comunicações necessárias referente aos trabalhos da Comissão de Ética deverão ser registradas.

Art. 4º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público, não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor e é uma atividade prioritária na instituição.

Art. 5º A Portaria nº 1822/REIT - CGAB/IFRO, de 24 de novembro de 2021, (SEI 1432656) está revogada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 22/05/2023, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1942624** e o código CRC **CC170FD1**.

---